



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU

Folha de Informação n.º 362

do Processo nº 2015-0.132.681-0

Aparecido Roberto de Lima
RF-644/2016
SMDU/SEOC

Interessado : GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE SÃO PAULO (FÓRUM DAS VARAS ESPECIAIS DE
INFÂNCIA E JUVENTUDE)
Local : Rua Piratininga, 105
Assunto : Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

PRONUNCIAMENTO SMUL.SEOC.CTLU/049/2017

A CTLU/SMUL, em sua 78ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de junho de 2017, por 10 votos favoráveis e 01 abstenção, no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei 13.885/04 e artigo 18 do Decreto nº 45.817/05, amparadas pelo artigo 162 da Lei nº 16.402/16 e à vista do disposto na Lei nº 16.237/15, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA, à vista da **MANIFESTAÇÃO/039/CAIEPS/2017**, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.

ROSANE CRISTINA GOMES
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

Favoráveis: SMUL (1), SMUL (2), SGM, SMT, SVMA, SP – URBANISMO, ASS. SÃO BENEDITO LEGAL, IAB (SP), CBCS e CPM (SANTO AMARO).

Contrários: Nenhum

Abstenções: CMH

Ausentes: SMJ, SMPR, SMSO (1), SMSO (2), UMM-SP (1), UMM-SP (2), CICLOCIDADE, SETOR EMPRESARIAL (1) e SETOR EMPRESARIAL (2).